

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 341, de 2017, do Sr. Jorginho Mello, que "altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006" (aperfeiçoa o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) - PLP341/17

**REQUERIMENTO
(Do Sr. Jorginho Mello)**

Requer a realização de audiência pública convidando representantes da Receita Federal, do Sebrae Nacional, da Fenacon para discutir a implementação do dispositivo que trata do Fator Emprego, instituído pelo §5ºJ e 5ºK do Art. 18 da Lei Complementar nº 155/16.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de audiência pública nesta Comissão Especial para discutir a implementação do dispositivo que trata do Fator Emprego, instituído pelo §5ºJ e 5ºK do Art. 18 da Lei Complementar nº 155/16.

JUSTIFICAÇÃO

O Fator Emprego é uma das principais alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016 (que alterou a Lei Complementar n.º 123, o Estatuto da Micro e Pequena Empresa) dispositivo que passa a valer em 1º de Janeiro de 2018.

Em razão dessa alteração, as empresas em que a razão entre a folha de salários e a receita bruta seja igual ou superior a 28% (vinte e oito por cento) poderão migrar da tabela V (mais onerosa) para a tabela III (menos onerosa).

Assim, caso o valor folha de salários dividida pelo faturamento for igual ou superior a 0,28 (28%), a empresa estará enquadrada no fator emprego, podendo migrar para tabela menos onerosa.

Dessa forma, as empresas de serviços de natureza intelectual devem ter um cuidado especial durante o ano de 2017: registrar de forma real e correta as remunerações pagas a

trabalhadores e aos sócios (pró-labore), tendo em vista que a partir de 2018 as alíquotas vão depender da relação entre a folha de salários e o faturamento da empresa.

Pelas razões expostas conclamo os nobres pares a aprovar o presente requerimento para a realização da Audiência Pública.

Sala das Reuniões, em de maio de 2017.

JORGINHO MELLO
Deputado Federal PR/SC